



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 12 de Julho de 2019, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Ausente-----
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidiu-----
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----
DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES-----Ausente-----
DR. SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO -----
DR. THIAGO GONZALES QUEIROZ -----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente(s)* de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

- 1. PROCESSO Nº 068/ 2019 -** Jogo: São Paulo FC (SP) X CR Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 06 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro –SUB 17– **Denunciado:** Pedro Junior Smania, técnico do São Paulo FC, incurso nos Arts. 258§2º inciso II e 243-G ambos do CBJD.-
AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO
PROCESSO REDISTRIBUIDO AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Pedro Junior Smania, técnico do São Paulo FC, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD e, absolve-lo quanto a imputação ao Art. 243-G do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Luis Felipe Procópio, que o absolvía quanto a imputação ao Art. 258 § 2º inciso II e, o suspendia por 05 partidas por infração ao Art. 243-G ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Sr. Pedro Junior Smania, técnico do São Paulo FC, Dr. Pedro Moreira.

O Denunciado foi ouvido por meio de vídeo conferencia.

Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.

2. PROCESSO Nº 070/ 2019 - DENUNCIA - Denunciado: Orlando Baia de Barros Filho, médico do Clube de Regatas Brasil, incurso no Art. 223 do CBJD; Clube de Regatas Brasil, incurso no Art. 223 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSE MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Foi requerida a baixa dos autos pela Procuradoria para que seja remetido ofício ao Tribunal Antidopagem para que este envie cópia integral do processo onde é denunciado Orlando Baia de Barros Filho, médico do Clube de Regatas Brasil, o que concordou a defesa. **FICA DETERMINADA A BAIXA DOS AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DO OFICIO REQUERIDO PELA PROCURADORIA.**”

Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

3. **PROCESSO Nº 071/ 2019** - Jogo: Cuiabá EC (MT) X AA Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 01 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Alexandre Egea, atleta do Cuiabá EC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Alexandre Egea, atleta do Cuiabá EC, por infração ao Art. 254 §2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cuiabá EC Dra. Patrícia Saleão.

4. **PROCESSO Nº 072/ 2019** - Jogo: Maringá FC (PR) X Joinville EC (SC) - categoria profissional, realizado em 01 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D – **Denunciados:** Maringá Futebol Clube, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD; Joinville EC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; Tony Angelo de Souza de Jesus dos Santos, atleta do Joinville EC, incurso no Art. 250 do CBJD .- **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “**FICA O FEITO ADIADO A REQUERIMENTO DA DEFESA, DEVENDO O MESMO SER INCLUSO NA PRÓXIMA PAUTA DE JULGAMENTO.**”

Funcionou na defesa do Joinville EC Dra. Loace Blange.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. **PROCESSO Nº 073/ 2019** - Jogo: Atlético Roraima Clube (RR) X Ypiranga Clube (AP) - categoria profissional, realizado em 01 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie D – **Denunciado:** Atlético Roraima Clube, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.700,00 o Atlético Roraima Clube, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”
O Atlético Roraima Clube não apresentou defesa.

6. **PROCESSO Nº 074/ 2019** - Jogo: Galvez EC (AC) X Manaus FC (AM) - categoria profissional , realizado em 02 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie D – **Denunciado:** Marcelo Bras Ferreira da Silva, atleta do Galvez EC, incurso no Art. 243-G e 243-C n/f do Art. 184 todos do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 06 partidas Marcelo Bras Ferreira da Silva, atleta do Galvez EC, sendo 05 partidas por infração ao Art. 243-G e, 01 partida por infração ao Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-C n/f do Art. 184 todos do CBJD.”

O Galvez EC não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº 075/ 2019 - Jogo: Londrina EC (PR) X Cuiabá EC (MT) - categoria profissional, realizado em 07 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciados:** Carlos Alberto Bedin, preparador físico do Cuiabá EC, incurso nos Arts. 258-B c/c 258§2º n/f do Art. 184 todos do CBJD; Lucas Adami Isotton, auxiliar técnico do Cuiabá EC, incurso nos Arts. 258-B c/c 258§2º n/f do Art. 184 todos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Carlos Alberto Bedin, preparador físico do Cuiabá EC e, Lucas Adami Isotton, auxiliar técnico do Cuiabá EC, quanto a imputação ao Art. 258-B do CBJD e, suspende-los por 01 partida, por infração ao Art. 258 §2º n/f do Art. 184 todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cuiabá EC Dra. Patricia Saleão.

8. PROCESSO Nº 076 /2019 - Jogo: CA Mineiro (MG) X São Paulo FC (SP) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série A – **Denunciado:** Alexandre Pássaro, Diretor Executivo do São Paulo FC, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 15 dias, convertidos em advertência Alexandre Pássaro, Diretor Executivo do São Paulo FC, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Dr. Alexandre Pássaro, diretor Executivo do São Paulo, Dr. Pedro Moreira

Foi colhido depoimento do denunciado.

- 9. PROCESSO Nº 077 /2019** - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Ceara SC (CE) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Ceara SC, incurso no Art. 206 do CBJD.
- **AUDITOR RELATOR DR. SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; Multar em R\$ 2.000,00 o Ceara SC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa Ceara Dra. Patrícia Saleão.

O CR Vasco da Gama não apresentou defesa.

- 10.PROCESSO Nº 078/ 2019** - Jogo: Vitoria FC (ES) X Brasiliense FC (DF) - categoria profissional , realizado em 15 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie D – **Denunciados:** Vitoria FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Brasiliense FC, incurso no Art. 206 do CBJD.-



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES

RESULTADO: “FICA O FEITO ADIADO A REQUERIMENTO DA DEFESA, DEVENDO O MESMO SER INCLUSO NA PRÓXIMA PAUTA DE JULGAMENTO.”

11. PROCESSO Nº 079 /2019 - Jogo: Hercílio Luz FC (SC) X Brusque FC (SC) - categoria profissional , realizado em 16 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie D – **Denunciados:** Ianson Acosta Soares, atleta do Brusque FC, incurso no Art. 250§1 inciso I do CBJD; Ruan Luiz Santos da Costa, atleta do Brusque FC, incurso no Art. 250§1º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência os atletas Ianson Acosta Soares, e, Ruan Luiz Santos da Costa, ambos do Brusque FC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD.”

O Brusque FC apresentou defesa escrita.

12. PROCESSO Nº 080/ 2019 - Jogo: Globo FC (RN) X Santa Cruz FC (PE) - categoria profissional, realizado em 17 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série C – **Denunciado:** Claudivan dos Santos Bezerra, atleta do Globo Futebol Clube, incurso no Art. 258§2º inciso II



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Claudivan dos Santos Bezerra, atleta do Globo Futebol Clube, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD.”

O Globo Futebol Clube não apresentou defesa.

13. PROCESSO Nº 081/ 2019 - Jogo: AO Itabaiana (SE) X AS Arapiraquense (AL) - categoria profissional , realizado em 22 de Junho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie D – **Denunciados:** Valdonedo da Silva Xavier, técnico da AS Arapiraquense, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD; Rosilberto dos Santos, atleta da ASD Itabaiana, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD; Luis Eduardo Gomes Pinto, atleta da AS Arapiraquense, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD.-
AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Valdonedo da Silva Xavier, técnico da AS Arapiraquense, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência Luis Eduardo Gomes Pinto, atleta da AS Arapiraquense, por infração ao Art. 250 §2º do CBJD; Por maioria de votos suspender por 01 partida convertida em advertência, Rosilberto dos Santos, atleta da ASD Itabaiana, por infração ao Art. 250 §2º do CBJD, contra os



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

votos dos Auditores Dr. José Maria Philomeno Gomes e Dr. Luis Felipe Procópio, que apenas desclassificavam para o Art. 254 § 2º do CBJD;”
Funcionou na defesa do Sr. Valdonedo da Silva Xavier, técnico da AS Arapiraquense, Dra. Patrícia Saleão.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2019.

Daniel Marinho
Secretário